



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 005409/2020 - TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Serviços de impermeabilização de áreas do TCE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de impermeabilização de áreas (impermeabilização parcial das lajes técnicas do 1º e 2º andares) e recuperação de forro em lambri do edifício sede do TCE/RN, conforme Memorando nº 000069/ 2020-STM (ev. 1; fls. 1-2).

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa G I CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.646.126/0001-45, no valor de R\$ 39.265,87 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) (ev. 2; fl. 2), como a de menor preço.

É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 1º, I, “a”, da Lei n.º 14.065, de 30 de setembro de 2020, que se refere à situação de dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, a exemplo do que se verifica no caso concreto, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou Pré-Empenho nº 78/2020 - TCE (ev. 10; fl. 1), no sentido de que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da Lei nº 14.605, de 30 de setembro de 2020, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 39.265,87 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Natal (RN), 18 de dezembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 005409/2020 - TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Serviços de impermeabilização de áreas do TCE.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 78/2020 - TCE (ev. 10; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 18 de dezembro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral